



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Pau D'arco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2018-0010PMPD-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com sede na Avenida Boa Sorte, s/nº - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 2863484 SSP-PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, RUA ANTONIO PINHEIRO CAVALCANTE, CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇO E PRODUTOS UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO SAAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA.,** conforme quantidades constante no anexo do edital.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o presente pregão por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água pelo SAAE – Sistema de abastecimento de água e esgoto, responsável pelo abastecimento de água no município de Pau D'arco, ou ainda, considerando a crescente demanda hídrica e a necessidade de manter fornecimento de água potável em locais públicos de serviços essenciais, seja na zona rural ou zona urbana do Município de Pau D'arco.

**3 - META FISICA**

3.1. Perfuração de poços artesianos com todos os serviços e produtos incluídos.

**4 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

4.1. O(s) produto(s)/ serviço(s) a ser(em) adquirido(s)/ executado(s), deverá estar de acordo do anexo II, parte integrante desse Termo.

**5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Pesquisa de preços foi elaborada pelo Departamento de Compras ainda na fase interna, antes deste termo..

**6 - EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA PRODUTOS/EQUIPAMENTO**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Pau D'arco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 6.1. Os Bens/ Produtos ou serviços serão solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e deverão ser entregue ou iniciados a execução do serviço local designado pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição ou ordem de serviço devidamente assinada.
- 6.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar ou as suas expensas os equipamento ou serviços que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 6.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO,, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.
- 6.5. O Prefeito Municipal, nomeará uma comissão para o recebimento dos bens / produtos / serviços.
- 6.6. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. Para a execução dos serviços inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 7.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

## **11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

## **12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

12. 1. Permitir acesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega do(s) Bens/ Produto ou Serviços.
- 12.2. Impedir que terceiros forneçam o(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desses termos;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 12.5. Solicitar a troca do(s) Bens/ Produto ou Serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;
- 12.6. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento/ prestação expedida pelo departamento de compras, o fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desta licitação.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Pau D'arco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



12.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento/ prestação do(s) Bens/ Produto ou Serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso;

### **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO,.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços fornecido/ executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega/ execução do(s) Bens/ Produto ou Serviços.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel fornecimento/ execução do(s) Bens/ Produto ou Serviços no prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

13.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO,, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO,E ESGOTO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução/fornecimentos do(s) Bens/ Produto ou Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO,;

13.12. Responder ainda por qualquer danos causados diretamente a bens de prioridade pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregado durante a execução/fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços;

13.13. Efetuar a entrega/ execução d(o) Bens/ Produto ou Serviços objeto da autorização de execução/ fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços, de acordo com a necessidade e interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços/compras, expedida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Pau D'arco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



13.14. Manter durante toda a(o) fornecimento/ execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

#### **14 - DA GARANTIA**

14.1. Todos os Bens/ Produto ou Serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1. Rejeitar todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **16 - PENALIDADES**

16.1. Em caso de erro de fornecimento/ execução, fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

#### **17 - DO VALOR**

18.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos é de R\$ 365.539,57 (Trezentos sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

#### **18 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

19.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária 2018:

#### **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

19.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Pau D'arco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Aprovo o Termo de Referência

**FREDSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal